



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro ou *Campus* Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem**

Telefone: (89) 35220173/35223635 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@yahoo.com.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 04, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
Nº 76/13 – PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE
MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DE ENFERMAGEM QUE INTEGRARÃO O
PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.2.**

A **Chefia de Enfermagem, do Campus Amílcar Ferreira Sobral, da Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no semestre acadêmico 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 76 de 28/08/2013 - PREG/UFPI **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Enfermagem para o letivo de 2013.2, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Enfermagem será realizado de acordo

com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 76, de 28 de agosto de 2013, da PREG/UFPI e neste Edital.

1.2 A Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art. 14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 de 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando- os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- 2.1 Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3 Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- 2.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado em 2013.2;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no **período de 30/10 a 04/11/2013**.

3.2.1. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.2.2. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.2.3. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.8.1, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

3.2.4. Até às **17h do dia 07/11/2013 o SIGAA publicará os resultados** do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2

Para o período letivo 2013.2, o Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS oferecerá **até 05 (cinco) vagas** para Monitoria Remunerada e até **19 (dezenove) vagas** para

Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 76 de 28 de agosto de 2013, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2013.2

CÓDIGO/DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR
CAF0178- Anatomia Geral	01	01	Profa Me. Fátima Regina Nunes de Sousa
CAF0135- Semiologia e semiotécnica para enfermagem	01	02	Prof. Esp Lauro César de Moraes (Sendo 1 remunerada e 1 não remunerada) Prof. Me. Jailson Alberto Rodrigues (1 não remunerada)
CAF0179- Saúde Ambiental	01	-	Profa Me.Cynara Cristhina Aragão Pereira
CAF0144- Enfermagem saúde da mulher	01	01	Prof. Dr Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas (1 remunerada) Prof. Me. Ângelo Brito Rodrigues (1 não remunerada)
CAF0145- Enfermagem saúde da criança e do adolescente	01	01	Profa Me. Maria Augusta Rocha Bezerra (1 remunerada) Profa Esp. Lorena Sousa Soares (1 não remunerada)
CAF 0180-Metodologia da pesquisa científica em saúde	-	01	Prof. Me. Ângelo Brito Rodrigues
CAF0156-Enfermagem na atenção primária em saúde	-	02	Profa Dra Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CAF0122-História da enfermagem	-	01	Profa Me. Janáina Maria dos Santos Francisco de Paula
CAF0161-Bases filosóficas e teóricas da enfermagem	-	01	Profa Me. Angelina Monteiro Furtado
CAF0159-Parasitologia para enfermagem	-	01	Profa Me.Cynara Cristhina Aragão Pereira
CAF0137-Enfermagem perioperatória e CME	-	02	Profa. Esp Ruth Cardoso Rocha (1 não remunerada) Profa Belisa Maria da Silva Melo (1 não remunerada)
CAF0149-Enfermagem em saúde coletiva	-	02	Prof. Dr Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas (1 não remunerada) Profa Me. Mariana Barbosa Dias (1 não remunerada)
CAF0168-	-	02	Profa Esp Mychelangela Assis Brito (duas -

Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem I			não remunerada)
CAF0138- Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem II	-	02	Profa Me. Joelita de Alencar Fonseca Santos
TOTAL	05	19	24

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
28/08/2013	▪ Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
09/09 a 16/09/2013	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
19/09/2013	▪ X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino, dos Coordenadores de Cursos e Professores sobre o Novo Sistema.
23 a 27/09/2013	▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.2 de acordo com este Edital.
30/10 a 04/11/2013	▪ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/11/2013	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2 no SIGAA.
07 e 08/11/2013	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2
08/11/2013	▪ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
11/11/2013	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
11/11/2013 a partir das 17 horas	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 13/11/2013	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013	
Até 22h:00 de	▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam

29/11/2013	à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2014	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

7. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

7.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 3.1 deste Edital;
- c) **A confirmação de prováveis monitores selecionados deve ser efetivada, improrrogavelmente, nos dias 08 a 11 de Novembro de 2013, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA. Aqueles que não confirmarem, ainda que selecionados, perderão a vaga.**

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

7.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

7.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo II–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

7.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.2 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

7.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

7.6. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2013.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **até às 17h do dia 07 de Novembro de 2013.**

7.7. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **08 de Novembro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min**, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto:

RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

7.8. O recurso interposto será julgado no dia 11 de Novembro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 11 de Novembro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

7.9. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da **Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 11 de Novembro de 2013.**

7.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

8.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

8.3. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

8.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.5. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **07 de Novembro de 2013**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, **19 de Março de 2014**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.6. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.7. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.8. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.9. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.5; 7.6; 7.7 e 7.8, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.10. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via sistema.

8.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino

ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.12. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Memorando Eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.14. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de Novembro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.15. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **X Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **III Treinamento** para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 19/09/2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

8.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, de chefes serão obtidas na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação –PREG, pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail: preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio E

Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86)3215-5555 e ou pelo e-mail: caap@ufpi.edu.br.

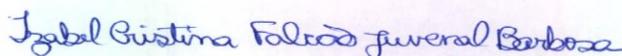
8.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.18. Informações acerca da Publicação do edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86)3215-5525/5526 e ou pelos e-mails: assessoriaufpi@gmail.com e comunicação@ufpi.edu.br.

8.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

8.20. Este edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis (PI), 23 de Setembro de 2013.



Prof. Dra. Isabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
Chefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS